

João Neiva

PREFEITURA

EDITAL Nº 001/2018 - SEMAD - MOTORISTA

Publicação Nº 129241

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL SEMAD Nº 001/2018

O Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, faz saber que realizará, nos termos das Leis Municipais nºs 2.508/2013 e 2.642/2014, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária e formação de cadastro de reserva de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, até realização do concurso público para provimento de cargos efetivos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. É condição essencial para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, Edital SEMAD nº 001/2018, o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.2. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição com entrega de documentos e prova prática para cargo de motorista, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.3. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.4. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo presente Edital, serão divulgadas no site www.joaoneiva.es.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES) e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva.

1.5. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 10.510/2018, tem como atribuições: executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

1.6. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município de João Neiva, no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DO CARGO

MOTORISTA	01 VAGA E CADASTRO DE RESERVA
PRÉ REQUISITO:	- Ensino fundamental completo. - Habilitação específica (CNH categoria mínima "D")
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.166,01 (um mil, cento e sessenta e seis reais e um centavo)
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou até a realização de Concurso Público.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais

3. DAS INSCRIÇÕES

LOCAL	Inscrição será realizada, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, localizada à Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES.
PERÍODO	07, 08 e 09 de maio de 2018
HORÁRIO	8h as 11h e 13h as 16h, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1. São requisitos básicos para a investidura no cargo:

- a. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- b. ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c. possuir a escolaridade (ensino fundamental completo);
- d. possuir habilitação (CNH categoria mínima "D");
- e. não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, por justa causa ou a bem do serviço público;
- f. não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar;
- g. possuir toda documentação exigida neste Edital;
- h. não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 19/98 (acúmulo de cargos);
- i. não possuir antecedentes criminais;
- j. no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- k. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

3.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

3.3. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.4. A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até a convocação.

3.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo instrumento, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de identidade do procurador.

3.7. Para a inscrição, o candidato ou seu procurador, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro de um envelope lacrado, contendo:

- a. requerimento de inscrição, conforme modelo constante do Anexo I, grampeado na parte externa do envelope, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível, sem rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
- b. cópia de documento com foto, podendo ser da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho – CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- c. cópia do diploma, histórico escolar ou declaração que comprove a escolaridade mínima exigida;
- d. cópia dos cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas. Obs.: serão aproveitados no máximo 02 (dois) certificados;
- e. cópia da CNH com categoria mínima "D";
- f. declaração/certidão do tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na presente função pleiteada;
- g. as declarações/certidões de tempo de serviços só serão aceitas de Órgãos Públicos, se expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, específica na área pleiteada;
- h. certificado de reservista;
- i. cópia do Título de Eleitor e declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

j. procuração com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo este apresentar documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade;

k. cópia da certidão negativa de pontuação da CNH, expedida pela CIRETRAN.

l. todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a data da inscrição;

m. para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço.

3.8. Os documentos deverão ser entregues, acondicionados em envelope LACRADO, ao servidor responsável pelo recebimento do mesmo, que irá assinar e devolver ao candidato o comprovante de inscrição. Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.

3.9. A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro, desde que o próprio candidato assine o Requerimento de Inscrição.

3.10. Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a inscrição do candidato, bem como, não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição.

3.11. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata eliminação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.12. Será indeferida a inscrição do candidato que tenha sido exonerado, demitido ou que teve seu contrato rescindido do serviço público por justa causa.

3.13. O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante.

3.14. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC (cópia).

3.15. Só será aceita (01) uma inscrição por CPF.

4. DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A lista geral dos candidatos eliminados, caso houver, e classificados será disponibilizada no site www.joaoneiva.es.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES) e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva.

4.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

II – Maior experiência profissional;

III – Maior titulação apresentada;

5. DOS TÍTULOS

5.1. A pontuação dos títulos obedecerá aos critérios definidos no ANEXO II, deste Edital.

5.2. Não será computado ponto aos itens exigidos como requisito de investidura.

5.3. Para comprovação dos cursos/capacitações relacionadas no ANEXO II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

5.4. Somente serão aceitos os certificados de cursos e capacitações emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, contendo CNPJ da empresa, assinado pelo participante, bem como pela empresa que realizou o curso/capacitação, com data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado.

5.5. Não serão aceitos:

a. Cursos/capacitações não concluídos;

b. Cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

c. Cursos/capacitações sem especificação de carga horária (mínima de 30 horas) e da identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: curso/capacitação de 50 horas, realizado em 01 (um) dia.

5.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

5.7. A comprovação do tempo de exercício profissional no cargo pleiteado dar-se-á da seguinte forma:

I – Na Área Pública:

a) Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho), ou, Certidão funcional emitida por órgão público em quaisquer esferas.

II – Na Área Privada - conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:

a) Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho);

b) Declaração da Entidade ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando que a Entidade é/foi conveniada/contratada ou tem/teve parceria firmada com órgão público e que o candidato está/esteve inserido no convênio/contrato/termo de parceria.

Obs.: Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.

III – Na iniciativa privada – NÃO conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:

a) Cópia da carteira de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho);

b) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

IV – Como prestador de serviços:

a) Cópia do contrato de prestação de serviços;

b) Declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

5.8. Será considerada para efeito de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL aquela adquirida no período compreendido entre 01 de janeiro de 2013 a 31 de março de 2018. E para os cursos avulsos da QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL aqueles adquiridos no período compreendido entre 01 de janeiro de 2013 a 31 de março de 2018.

5.9. Eventuais experiências de estágio ou voluntariado não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

6. DA PROVA PRÁTICA

6.1. Será aplicada prova prática eliminatória e classificatória para o cargo de motorista.

6.2. Os locais e horários das provas práticas serão publicados no site www.joaoneiva.es.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES) e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva.

6.3. Serão convidados servidores públicos municipais efetivos do cargo de motorista da Prefeitura Municipal de João Neiva, com tempo superior de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, para auxiliar na aplicação e avaliação da prova prática.

7. DO RECURSO

7.1. Os recursos deverão ser interpostos e serem protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, e dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 – SEMAD, no período de 7h e 30min às 11h e 12h e 30min às 16h, considerando o horário oficial de Brasília/DF e nos prazos constantes no ANEXO V.

7.2. No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

7.4. O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

7.5. Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

7.6. No ato da conferência/análise, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá reter cópia de qualquer documentação de que esteja de posse nessa etapa.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos classificados será realizada pela SEMAD, através do Presidente da Comissão de acordo com o número de vagas.

8.2. Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos na Convocação, munidos, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 9.1.

8.3. A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato ou seu procurador não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo será reclassificado uma única vez.

8.4. Caso o titular da vaga não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Serão convocados para contratação, os primeiros classificados, que após convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, munido dos seguintes documentos:

a. 02 (duas) fotos 3x4;

b. cópia dos títulos e experiência profissional declarados no ato da inscrição para fins de pontuação, acompanhados do original para conferência;

- c. cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- d. cópia da Carteira de Identidade, com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
- e. cópia do Título de Eleitor;
- f. declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- g. cópia do comprovante de PIS/PASEP (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no ANEXO III, deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
- h. cópia do comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão), telefone e e-mail;
- i. comprovante de conta bancária – conta corrente: Banestes S/A, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- j. cópia do certificado de reservista;
- k. cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- l. cópia da certidão de nascimento de dependentes;
- m. atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.
- n. declaração de acumulação de cargos.

10. DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA

10.1. O Candidato contratado será avaliado periodicamente a cada dois meses, por comissão de avaliação definida por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Administração, a fim de verificar o desempenho profissional, com base nos parâmetros previamente definidos pela comissão supra.

11. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. De acordo com o Artigo 14 da Lei Complementar nº 809/2015, a rescisão ou extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a. Por iniciativa do contratado;
- b. Por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.

11.2. O contrato também poderá ser rescindido quando o contratado não atingir o grau de satisfação definido pela Comissão de Avaliação, por duas avaliações, em qualquer tempo da vigência do contrato, ou até a realização do concurso público para provimento de cargos efetivos.

12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

12.1. Este processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação, ou até que seja realizado concurso público para provimento de cargos efetivos. Caso contrário, poderá ser prorrogado por igual período.

12.2. Todas as etapas do presente Processo Seletivo Simplificado são de caráter eliminatório e classificatório.

12.3 No interesse e necessidade da Administração Pública, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

12.4. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta municipalidade, respeitada a legislação vigente.

12.5. A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de João Neiva por um período de 04 (quatro) anos.

12.6. A SEMAD poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais da Secretaria Municipal de Administração, ou outra secretaria que o funcionário esteja localizado.

12.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.8. O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto no subitem 3.3., deste edital, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

12.9. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da SEMAD.

12.10. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito a Comarca de João Neiva como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

João Neiva/ES, 04 de abril de 2018.

MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Presidente

BERNADETE CAMPAGNARO

Membro

GRAZIELA AMÉLIA LOPES

Membro

CYBELE NOSSA JANUÁRIO CORREA

Membro

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

1) COLOCAR TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL DENTRO DO ENVELOPE E INFORMAR A QUANTIDADE DE FOLHAS DE DOCUMENTOS INSERIDAS;

2) LACRAR O ENVELOPE, UTILIZANDO O GRAMPEADOR;

3) PREENCHER TODO O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (INCLUSIVE COMPROVANTE DO CANDIDATO) E GRAMPEÁ-LO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE;

4) ASSINAR O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

5) ESCREVER NO ENVELOPE: NOME COMPLETO À CANETA.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de João Neiva sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, para o cargo especificado abaixo, declarando, ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues e estando ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado, e declara que aceita e atende todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

CELULAR: _____

TELEFONE RESIDENCIAL/RECADOS: _____

E-MAIL: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº _____/2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº _____

Nome:	Cargo:
Nº de folhas:	Data:
Assinatura do Candidato	Assinatura do Membro da Comissão

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2018

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CURSO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO

CAMPO	CURSOS NA ÁREA - CÓPIA SIMPLES (Obs.: O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO ORIGINAL APENAS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, QUANDO DA CONVOCAÇÃO)	PONTUAÇÃO	
1	Histórico Escolar do Ensino Médio – máximo de 01 (um) histórico	20	
2	Curso Superior em Qualquer Área – máximo de 01 (um) diploma	30	
3	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 (trinta) horas – máximo de 02 (dois) certificados	5,0 (por certificado)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
4	Tempo de Serviço prestado em empregos, cargos, funções, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo de motorista.	De 30 dias a 6 meses e 29 dias	5
		De 7 a 12 meses e 29 dias	8
		De 13 a 23 meses e 29 dias	12
		Acima de 24 meses	15

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2018

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, residente e domiciliado no Município de _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº _____, no cargo de _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

João Neiva, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2018

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CPF: _____ TEL:(____) _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

DESCRIÇÃO DO RECURSO

ASSINATURA DO SOLICITANTE

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2018.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2018

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Período das inscrições	07, 08 e 09/05/2018
Divulgação do resultado preliminar	11/05/2018
Interposição de recurso do resultado preliminar	15/05/2018
Divulgação do resultado parcial	17/05/2018
Divulgação dos locais e horários das provas práticas	18/05/2018
Prova prática	21 e 22/05/2018
Divulgação do resultado preliminar da prova prática	23/05/2018
Interposição de recurso do resultado preliminar da prova prática	25/05/2018
Divulgação do resultado final geral	28/05/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

PORTARIA Nº 111/2018

Publicação Nº 129063

PORTARIA Nº 111, de 03 de Abril de 2018.

Concede licença para tratamento de saúde.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através da Portaria Nº 094 datada em 26/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor PEDRO ISMAEL FILHO,

ocupante do cargo de Fiscal, Classe "E", Nível XIII.5, a licença de 01 (um) dia a partir de 02/04/2018, conforme Inciso IV, Artigo 132, da Lei nº 3.036/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroage efeitos legais a 02/04/2018.

João Neiva/ES, 03 de Abril de 2018.

José Antônio de Oliveira

Diretor Geral Interino do SAAE

Portaria Nº 094 de 26/03/2018